

Resolução nº : 1281/99
Protocolo nº : 51918/99
Origem : AQUALINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS LTDA
Interessado : AQUALINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS LTDA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R\$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente